

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013-24 - PE

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com Ata de Registro de Preço tipo Menor Preço Por Lote** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593 de 02/05/2024, do conselho nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras net, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/TO, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593<sup>1</sup>, de 02 de maio de 2024, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

### 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Tipo de licitação: **Menor Preço Por Lote.**

1.2 - Critério de julgamento: **Menor Preço.**

1.3 - Processo de referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013-24 - PE**

1.4 - **Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 19/08/2024.**

1.5 - Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.6 - Código UASG: **928120.**

1.7 - Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

**Questionamentos e dúvidas:** Deverão ser encaminhadas ao setor de licitações do Sesc/TO até às 18h do dia **14/08/2024**, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

a) Envio pelo e-mail no endereço: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br).

1.8 – O preço referencial desta licitação é sigiloso<sup>2</sup>, a fim de propiciar propostas mais

<sup>1</sup> [https://www.sescto.com.br/arquivos-site-sesc/arquivos-internos/Resolucao\\_Sesc\\_1593\\_Senac\\_1270\\_2024\\_RCL.pdf](https://www.sescto.com.br/arquivos-site-sesc/arquivos-internos/Resolucao_Sesc_1593_Senac_1270_2024_RCL.pdf)

<sup>2</sup> Resolução 1593/2024

econômicas e competitivas no certame.

## 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Soluções de Firewall de Próxima Geração (NGFW), licenças de Solução de gerenciamento dos Firewalls, com Suporte a Log's e Relatórios abrangentes, Serviços Técnicos especializados destinados a implantação e suporte das soluções implantadas**, para atender as demandas do Sesc/TO, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo De Proposta De Preço;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**2.1.1 - A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item(s) que ocompõe o TR e modelo de proposta.**

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.1.3 - Havendo divergências/ discordância entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG", prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

**3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:**

3.2.1 - Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

3.2.3 - Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.2.4 - Cujas gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.2.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

---

Art. 3º A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

3.2.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2.7 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

#### 4 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL<sup>3</sup>

4.1 - Quaisquer questionamentos relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO com protocolo ou **por e-mail no endereço eletrônico [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br)**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.2- Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.4 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no sítio eletrônico oficial do Sesc em Tocantins.

4.5 - O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) questionamento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.6 - Decairá do direito de questionar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.7 O questionamento apresentado à Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebido como mera informação.

#### 5 - CREDENCIAMENTO

5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.

5.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

<sup>3</sup> Resolução 1.593/2024.

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

5.4- É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8- O Sesc/TO não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no Portal de Compras do Governo Federal, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

## 6 - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços inicial e final, deverão ser elaboradas e enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas e documentos, que serão solicitados por meio de convocação do pregoeiro, para o licitante melhor classificado na fase de lances.

6.1.1 - Os documentos necessários para a habilitação do licitante, de acordo com item 10.1, DEVERÃO ser disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances, sendo convocado o vencedor do item ou lote, de acordo com o objeto da licitação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Os licitantes NÃO poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante, DEVERÃO ser disponibilizadas para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, e convocação para envio da documentação, conforme item 6.1.1.

6.6 - As propostas terão validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 - A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias,

fiscais, sociais, parafiscal e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais após a vírgula.

6.8 - A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta com o valor dos itens do seu interesse no processo, vedada proposta parcial.

6.10 - Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/TO ou terceiros para embasar suas decisões.

#### **6.14 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que:**

6.14.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.14.3 - Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 - Que contiverem preços unitários e/ou total inexequíveis, após a fase de lances.

6.14.4.1. Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes no Anexo de Valor Estimado.

6.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 - Elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

## **7 - FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data

ena hora indicadas nas Disposições iniciais deste Edital, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 - No modo de disputa **“aberto”** a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 - Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

7.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance intermediário ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do item, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível**.

7.11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 8 - NEGOCIAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9 - ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

9.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 - Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

9.3 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ou documentação será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 – O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/TO ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 - A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 - Caso a proposta de preços seja considerada inexecutável, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 - A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 - A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

## 10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitar a empresa deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação, técnica e fiscal, conforme a seguir:

### 10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.3 - Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea 10.2.1 deste item;

10.2.5 Cédula de identidade.

### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.3.3.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.3.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.4 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1 - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à **Seguridade Social** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

**10.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS),** no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**10.3.6 -** A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.4.1 - Prova de “Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecidos Licenças de Firewall, de qualidade e que guarde semelhanças com os licitados.

10.4.2.1 - As informações solicitadas no item 10.4.1, deverão constar no atestado, qualquer Informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

**10.4.2 –** Comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares solicitados, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URLs. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da empresa proponente. Essa documentação deve ser apresentada juntamente com a proposta comercial. Poderão ser aceitos como documentos de comprovações técnicas documentos emitidos pelo fabricante dos produtos, na língua portuguesa ou inglesa, de preferência disponíveis na Internet (indicar o link onde podem ser obtidos).

**10.4.3 - Carta de reconhecimento assinada pelo representante legal do fabricante no Brasil** autorizando o fornecimento dos itens licitados, quando o fornecedor for diferente do fabricante, comprovando que a empresa é credenciada e autorizada pelo fabricante;

**10.4.3.1 -** Caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar uma **declaração ou carta do fabricante** do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital, não podendo o licitante assumir tal responsabilidade.

**10.4.4 - OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.**

**10.4.3 -** É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

**10.4.4 -** Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar

diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

**10.4.4.1** - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

**10.4.5** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.4.6** - O Sesc/TO não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

**10.4.7** - Os documentos, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/TO, somente pelo sistema do comprasnet.

- **Pregão Eletrônico nº:**
- **Nome Empresarial/ Razão Social:**
- **CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

**10.4.8** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.9** - Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

**10.4.10** - A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

**10.4.11** - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

**10.4.12** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10 – RESULTADO

**11.1** - Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no site oficial.

## 12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1– Após encerramento da fase de lances, e convocação para envio da proposta e documentação de habilitação, conforme itens 6.1 e 10.1 do edital, o pregoeiro analisará toda

documentação, e caso, aceite a proposta e habilite o vencedor, será aberto prazo de 30 minutos para cada uma das fases, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - Havendo registro de intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, e dentro do prazo estabelecido, de no máximo 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A falta de manifestação no prazo estabelecido, o certame prossegue para a fase de adjudicação e homologação à(s) licitante(es) vencedor(as).

12.4 - Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.5 - Os documentos do Processo permanecerão com vista aos interessados, em posse do setor de licitações do Sesc/TO.

12.6, mediante agendamento prévio.

12.7 - Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar competência.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

### 13- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**13.1-** Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e, o (s) preponente(s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, e posteriormente enviado a O.C – Ordem do fornecedor e/ou assinatura da ARP.

**13.2.** O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de propostas de contratação, sendo assegurado à autoridade competente do Sesc/TO o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

### 14 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.593 de 02/05/2024.

**14.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**14.3** - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**14.4** - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**14.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**14.6** - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**14.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**14.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**14.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

## 15 - CONTRATAÇÃO

**15.1** - Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser enviada a convocação para assinar a Ata de Registro de Preço. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar será de até 03 (três) dias corridos.

**15.2** - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou retirada do Pedido de Compra, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

**15.3** - Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

**15.4** - Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

**15.5** - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

**15.6** - Caso não tenha nenhuma licitante aderido ao cadastro reserva, a convocação será realizada, observando a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

## 16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1**- É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter,

para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto; IV - Não manter a proposta apresentada.

**16.2** - Aos licitantes e ao contratado que incorrerem nas condutas previstas no subitem **16.3** - poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**I - Multa de até 25% do valor da Ata de Registro de Preço;**

**II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc/TO, por prazo não superior a 03 (três) anos;**

**III - Rescisão unilateral por inadimplemento do CONTRATADO.**

**16.3** - A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 16.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

**16.4** - As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc/TO.

**16.5** - A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc/TO ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

**16.6** - A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc implicará em:

I Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;

II Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc enquanto perdurar a suspensão aplicada;

III Proibição de firmar novas ARP's/contratos com o Sesc enquanto perdurar a suspensão aplicada;

IV Possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços vigente com a instituição.

## 17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O cadastramento das propostas no site do <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

17.2 - É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 - Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.4 - É vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

17.4.1 - A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

17.5 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8 - Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

17.9 - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

17.10 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

17.11 - As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

17.12 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/TO.

Palmas - TO, 02 de agosto de 2024.

**Higor Pinto da Silva**  
**Pregoeiro da CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

**1. TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 - OBJETO** – O presente Pregão Eletrônico destina-se ao registro de preço contratação de empresa especializada para aquisição de soluções de Firewall de Próxima Geração (NGFW), bem como licenças de solução de gerenciamento centralizado dos firewalls, com suporte a log's e relatórios abrangentes, além de serviços técnicos especializados destinados a implantação e suporte contínuo das soluções de implantadas, para atender as demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme resolução 1.593/2024.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1- A aquisição dos referidos equipamentos, dar-se-ão devido a demandas do Sesc/TO. O Objeto descrito nesse documento será destinado a atualizar a infraestrutura para atender as necessidades do Sesc - Serviço Social do Comércio.

**3- MODALIDADE DE AQUISIÇÃO**

3.1 - A licitação deverá ser realizada na modalidade pregão com entrega imediata, com aquisição e entrega únicas.

**4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 1	1
	2	SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 2	5
	3	SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 3	1
	4	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 1	1
	5	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 2	1
	6	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 3	5
	7	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 4	5
	8	LICENÇA DE PROTEÇÃO DE FIREWALL – TIPO 1	1
	9	LICENÇA DE PROTEÇÃO DE FIREWALL – TIPO 2	5
	10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL	7
	11	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO E SUPORTE CONTÍNUO (HORAS)	360

**Tabela 1** – Escopo dos objetos de contratação

**4.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

**Requisitos Gerais Obrigatórios:**

4.1.1 - Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares ofertados, deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-

of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante;

4.1.2 - Todos os softwares/hardwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial, todos os PART NUMBERS que compõe a solução para efeito de comprovação, bem como seu quantitativo;

4.1.3 - A proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s) para composição dos serviços, assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

4.1.4 - Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, juntamente com a sua proposta, declaração do fabricante da solução garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições dos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

## **4.2 - ITEM 1: SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 1**

### **4.2.1 Requisitos Gerais:**

4.2.1.1 - Deverá ser fornecido para esse item um cluster de firewall SonicWall NSA 4700, composto por 2 (dois) equipamentos dispostos em alta disponibilidade;

4.2.1.2 - Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para o funcionamento das funcionalidades de Filtro de Conteúdo Web, IPS, Gateway Antivírus, Filtragem DNS, AntiSpam, Controle de Aplicações e Proteção contra Ameaças Avançadas estando coberto por um período mínimo de 36 (trinta e seis meses);

4.2.1.3 - Deverão ser fornecidas para esse equipamento 50 licenças SSL VPN.

### **4.2.2 - Garantia e Suporte:**

4.2.2.1 - Deverá ser fornecido garantia e suporte técnico, prestado diretamente pelo FABRICANTE, por 36 (trinta e seis) meses;

4.2.2.2 - O serviço de suporte deve incluir atualização da solução, isto é, o fornecimento de versão ou release mais recente dos softwares e da base de conhecimento;

4.2.2.3 - Para os serviços de suporte técnicos, o FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento disponibilizando contato por telefone, e-mail ou ferramenta web para abertura e acompanhamento dos chamados em regime de 24x7 (24 horas por 7 dias da semana);

4.2.2.4 - Durante o período de garantia deverá ser substituído a peça ou hardware defeituosos em ônus da CONTRATANTE;

## **4.3 - ITEM 2: SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 2**

### **4.3.1 – Requisitos Gerais**

4.3.2.1 - Deverá ser fornecido para esse item o appliance de firewall SonicWall TZ 470;

4.3.2.2 - Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para o funcionamento das

funcionalidades de Filtro de Conteúdo Web, IPS, Gateway Antivírus, Filtragem DNS, AntiSpam, Controle de Aplicações e Proteção contra Ameaças Avançadas estando coberto por um período mínimo de 36 (trinta e seis meses);

#### **4.3.2 – Garantia e suporte**

4.3.2.1 - Deverá ser fornecido garantia e suporte técnico, prestado diretamente pelo FABRICANTE, por 36 (trinta e seis) meses;

4.3.2.2 - O serviço de suporte deve incluir atualização da solução, isto é, o fornecimento de versão ou release mais recente dos softwares e da base de conhecimento;

4.3.2.3 - Para os serviços de suporte técnicos, o FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento disponibilizando contato por telefone, e-mail ou ferramenta web para abertura e acompanhamento dos chamados em regime de 24x7 (24 horas por 7 dias da semana);

4.3.2.4 - Durante o período de garantia deverá ser substituído a peça ou hardware defeituosos em ônus a CONTRATANTE;

#### **4.4 - ITEM 3: SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 3**

##### **4.4.1 – Requisitos Gerais**

4.4.1.1 - Deverá ser fornecido para esse item o appliance de firewall SonicWall TZ 470, sem necessidade das licenças de proteção;

4.4.1.2 - Este appliance terá *funcionalidade de spare (reserva)*, o qual será utilizado para substituição imediata caso algum dos appliances de mesmo modelo, que estiverem operando no ambiente de produção, apresente algum problema;

4.4.1.3 - Quando for colocado no ambiente de produção, em substituição ao equipamento defeituoso, deverá possibilitar receber a migração das licenças dos equipamentos em produção, para que o ambiente continue protegido com todas as funcionalidades de segurança.

##### **4.4.2 – Garantia e Suporte**

4.4.2.1 - Deverá ser fornecido garantia e suporte técnico, prestado diretamente pelo FABRICANTE, por 36 (trinta e seis) meses;

4.4.2.2 - O serviço de suporte deve incluir atualização da solução, isto é, o fornecimento de versão ou release mais recente dos softwares e da base de conhecimento;

4.4.2.3 - Para os serviços de suporte técnicos, o FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento disponibilizando contato por telefone, e-mail ou ferramenta web para abertura e acompanhamento dos chamados em regime de 8x5 (8 horas por 5 dias da semana);

4.4.2.4 - Durante o período de garantia deverá ser substituído a peça ou hardware defeituosos em ônus a CONTRATANTE;

#### **4.5 - ITEM 4: LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 1**

##### **4.5.1 – Requisitos Gerais**

4.5.1.1 - Deverá ser fornecido para este item a licença SONICWALL NETWORK SECURITY MANAGER para gerenciamento de um cluster de firewall em alta disponibilidade, composto por

dois appliances **NSA 4700**, no qual deve contemplar o gerenciamento do equipamento e relatórios analíticos com retenção de dados para relatório de 365 dias, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

#### **4.6 - ITEM 5: LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 2**

##### **4.6.1 – Requisitos Gerais**

**4.6.1.1** - Deverá ser fornecido para este item a licença SONICWALL NETWORK SECURITY MANAGER para gerenciamento de um cluster de firewall em alta disponibilidade, composto por dois appliances **NSA 2700**, no qual deve contemplar o gerenciamento do equipamento e relatórios analíticos com retenção de dados para relatório de 365 dias, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

#### **4.7 - ITEM 6: LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 3**

##### **4.7.1 – Requisitos Gerais**

**4.7.1.1** - Deverá ser fornecido para este item a licença SONICWALL NETWORK SECURITY MANAGER para gerenciamento do appliance de firewall **TZ 470**, no qual deve contemplar o gerenciamento do equipamento e relatórios analíticos com retenção de dados para relatório de 365 dias, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

#### **4.8 - ITEM 7: LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 4**

##### **4.8.1 – Requisitos Gerais**

**4.8.1.1** - Deverá ser fornecido para este item a licença SONICWALL NETWORK SECURITY MANAGER para gerenciamento do appliance de firewall **TZ 370**, no qual deve contemplar o gerenciamento do equipamento e relatórios analíticos com retenção de dados para relatório de 365 dias, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

#### **4.9 - ITEM 8: LICENÇA DE PROTEÇÃO DE FIREWALL – TIPO 1**

##### **4.9.1 – Requisitos Gerais**

**4.9.1.1** - Deve ser fornecido para esse item a licença de proteção necessária para o funcionamento das funcionalidades de Filtro de Conteúdo Web, IPS, Gateway Antivírus, Filtragem DNS, AntiSpam, Controle de Aplicações e Proteção contra Ameaças Avançadas para um cluster de firewall **NSA 2700**, composto por dois equipamentos em alta disponibilidade, qual deve estar vigente por um período mínimo de 36 (trinta e seis meses);

#### **4.10 - ITEM 9: LICENÇA DE PROTEÇÃO DE FIREWALL – TIPO 2**

##### **4.10.1 – Requisitos Gerais**

**4.10.1.1** - Deve ser fornecido para esse item a licença de proteção necessária para o funcionamento das funcionalidades de Filtro de Conteúdo Web, IPS, Gateway Antivírus, Filtragem DNS, AntiSpam, Controle de Aplicações e Proteção contra Ameaças Avançadas para o appliance de firewall **TZ 370**, qual deve estar vigente por um período mínimo de 36 (trinta e seis meses);

#### **4.11- ITEM 10: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL**

##### **4.11.1 – Requisitos Gerais**

**4.11.1.1** - CONTRATADA deverá realizar a instalação física e configuração lógica dos produtos conforme quantitativo adquirido, sendo que cada item desse serviço corresponde a uma implantação de um appliance de firewall.

**4.11.1.2** - Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independentemente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação e configuração aqui mencionados, incluindo deslocamento e demais despesas de seus profissionais para às unidades onde as soluções serão instaladas;

**4.11.1.3** - Caberá a CONTRATANTE subsidiar toda infraestrutura necessária para implantação das soluções de firewall, exemplo: locais de instalação dos appliances de Firewalls (Racks, gavetas);

**4.11.1.4** - Os serviços de implantação deverão ser executados presencialmente nas instalações da CONTRATANTE por técnico(s) da CONTRATADA capacitado(s) para tal;

**4.11.1.5** - Após o recebimento dos equipamentos e das licenças, a CONTRATANTE deverá definir, juntamente com a CONTRATADA, o cronograma de instalação e configuração dos mesmos, enviando a CONTRATADA, documento contendo informações de Data, Hora, Local, e soluções a serem instaladas;

**4.11.1.6** - As fases da implantação dos serviços devem contemplar:

**4.11.1.6.1 - Planejamento:** nesta etapa a CONTRATADA deverá realizar o planejamento da solução a ser implementada, onde serão definidos os prazos por atividade, as pessoas, a estratégia de implantação do serviço, o plano testes, bem como quaisquer outros itens que sejam necessários para a implantação da respectiva solução. Deve-se considerar as janelas de manutenção da CONTRATANTE, plano de rollback e o escopo definido. Os responsáveis técnicos da CONTRATANTE acompanharão e aprovarão o planejamento;

**4.11.1.6.2 - Implementação:** após a aprovação do planejamento deverá ser iniciado o processo de implantação, levando-se em consideração a disponibilidade das equipes envolvidas, cumprimento dos prazos pactuados e o foco principal do projeto visando tornar o ambiente mais seguro e controlado, quanto à confidencialidade, integridade e disponibilidade do ambiente.

**4.11.1.6.3 - Etapa de Testes:** todos os controles implantados para a ativação dos serviços gerenciados de segurança deverão ser testados a cada etapa pré-definida no planejamento. Além disso, o plano de rollback deverá garantir o retorno exequível e ágil, caso ocorra alguma falha no processo de implantação dos controles necessários à prestação do serviço;

**4.11.1.6.4 - Homologação:** Após a conclusão dos testes, a solução deverá ser formalmente homologada pela CONTRATANTE.

**4.11.1.6.4.1** - A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de conclusão dos serviços de instalação e configuração dos serviços contratados, para emitir o relatório de homologação (aceite);

**4.11.1.6.4.2** - O serviço será aceito se, e somente se, houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos

equipamentos utilizados, consulta à documentação técnica fornecida e verificação dos serviços de instalação e configurações, comparadas aos itens deste Termo;

**4.11.1.7** - No cronograma de instalação poderão ser definidos períodos fora do horário comercial, assim como fins de semana e feriados;

**4.11.1.8** - O processo de instalação/configuração deverá ter início em no máximo 30 (trinta) dias após a entrega das soluções. Prazo este que poderá ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE;

**4.11.1.9** - Mesmo ao final da Implantação, a CONTRATANTE poderá solicitar, dentro de um período de 30 (trinta) dias e sem qualquer ônus, apoio à CONTRATADA para sanar dúvidas em relação ao funcionamento da solução;

**4.11.1.10** - A CONTRATANTE deve acompanhar toda a atividade a ser realizada na janela de implantação;

**4.11.1.11** - Após a conclusão dos serviços de instalação, o técnico da CONTRATADA deverá realizar o monitoramento da solução por pelo menos 04 (quatro) dias úteis, com acompanhamento da equipe da CONTRATANTE, a fim de identificar e sanar eventuais inconsistências;

**4.11.1.12** - Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação "As Built" do Projeto, no qual conste todos os detalhes da instalação, tais como:

**4.11.1.12.1** - Descrição dos serviços implantados;

**4.11.1.12.2** - Descrição de topologia lógica e de topologia física de equipamentos após a ativação dos serviços;

**4.11.1.12.3** - Dados dos equipamentos e softwares, incluindo configurações, números de série e versões;

**4.11.1.12.4** - Parâmetros de configuração, operação, instalação, manutenção, atualização e correto funcionamento dos equipamentos e softwares;

**4.11.1.12.5** - Definição de responsabilidades;

**4.11.1.12.6** - Recursos de alta disponibilidade;

**4.11.1.12.7** - Procedimentos para abertura e atendimento a chamados;

**4.11.1.12.8** - Procedimentos de recuperação de equipamentos;

**4.11.1.12.9** - Rotinas de backup e restore dos equipamentos, softwares e configurações implantadas;

**4.11.1.12.10** - Documentação dos processos de trabalho associados ao item;

**4.11.1.12.11** - Desenho dos racks onde estão instalados os equipamentos (bayface);

**4.11.1.12.12** - Definição de padrões porventura existentes na solução (ex. padrão de nome de objetos);

#### **4.11.2 – ESCOPO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL**

**4.11.2.1** - Instalação das Soluções de Firewall, conforme contratado;

**4.11.2.2** - Configurar as Soluções de Firewall conforme segmentação de rede definida pela CONTRATANTE;

- 4.11.2.3 - Atualização e aplicação de correções nas soluções de Firewall;
- 4.11.2.4 - Implementação/migração de regras de Filtragem;
- 4.11.2.5 - Implementação/migração de regras de NAT;
- 4.11.2.6 - Implementação/migração de regras de QoS;
- 4.11.2.7 - Implementação/migração de regras de Filtro de Conteúdo Web, IPS, Anti-malware, Controle de Aplicativos, e Proteção Contra Ameaças Avançadas;
- 4.11.2.8 - Implementação de alta disponibilidade, quando aplicável;
- 4.11.2.9 - Implementação de monitoramento de links, quando aplicável;
- 4.11.2.10 - Integração com o Active Directory;
- 4.11.2.11 - Tuning de configuração e regras de filtragem, removendo as regras inalcançáveis, adicionando uma descrição para cada regra implementada, remoção de elementos de rede não utilizados;
- 4.11.2.12 - Testes gerais, validando o funcionamento das aplicações após a implementação dos Firewalls;
- 4.11.2.13 - Registrar e associar todos os dispositivos de firewall a solução de gerenciamento;
- 4.11.2.14 - Configuração de comunicação para permitir o tráfego entre a solução de gerenciamento e dispositivos firewalls;
- 4.11.2.15 - Importar configurações existentes, quando aplicável;
- 4.11.2.16 - Configuração de alertas e notificações para eventos críticos de segurança;
- 4.11.2.17 - Definição de grupos de administração;

#### **4.11.3 – NÃO FAZ PARTE DO ESCOPO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE FIREWALL:**

- 4.11.3.1 - Passagens de cabo que não compreendam as necessárias para conectividade das soluções de firewall e proteção da rede;
- 4.11.3.2 - Instalação de demais soluções e equipamentos que não compreendam os mencionados neste serviço de implantação;
- 4.11.3.3 - Prestar suporte ou acompanhamento uma vez excedido o tempo descrito neste serviço de implantação;
- 4.11.3.4 - Configuração de equipamentos de terceiros;

#### **4.12 – ITEM 11: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO E SUPORTE CONTÍNUO (HORAS)**

##### **4.12.1 – Características Gerais**

- 4.12.1.1 - O serviço de gestão e suporte contínuo será realizado como prestação de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, com banco de horas. Este serviço deverá contemplar o gerenciamento, monitoramento e suporte continuado da SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PROXIMA GERAÇÃO (NGFW);
- 4.12.1.2 - O serviço de gestão e suporte contínuo será realizado como prestação de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, com banco de horas. Este serviço deverá contemplar o gerenciamento, monitoramento e suporte continuado da SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PROXIMA GERAÇÃO (NGFW);

- 4.12.1.3** - A CONTRATADA deverá realizar a gestão continuada das soluções, bem como a prestação de suporte técnico, na qual deverá compreender a utilização máxima de 30 (trinta) horas mensais;
- 4.12.1.4** - Caso as atividades de gestão e suporte proativo e reativo atinjam 30 (trinta) horas de consumo do banco de horas dentro de um mês, a CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE sobre esse fato. Chamados de suporte adicionais que consumirão horas extras, além das já utilizadas, só poderão ser executados mediante solicitação e/ou aprovação da CONTRATANTE;
- 4.12.1.5** - O serviço poderá ser realizado remotamente ou presencialmente, conforme necessidade para a solução da requisição/incidente;
- 4.12.1.6** - A CONTRATANTE poderá exigir, no ato de abertura do incidente ou requisição, dependendo do nível de criticidade do atendimento, que o atendimento seja feito de maneira presencial ou de maneira remota;
- 4.12.1.7** - O atendimento deverá ser realizado por profissionais que possuam experiência comprovada para o atendimento completo das soluções. Para tal comprovação, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, pela CONTRATADA ao menos 1 (um) certificado oficial ou autorização para prestação de serviço técnico qualificado da fabricante que compõem o certame;
- 4.12.1.8** - A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar a substituição imediata dos técnicos envolvidos no atendimento caso julgue ineficiente os resultados inerentes à prestação de serviço e resolução dos problemas. Nestes casos, a CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para a substituição da equipe de atuação;
- 4.12.1.9** - A solicitação do serviço será feita pelo CONTRATANTE, através de chamado (eletrônico ou telefônico), e-mail ou documento oficial, expedido ao prestador;
- 4.12.1.10** - O período de abertura e resolução dos chamados será contabilizado no regime 8x5 (8 horas e 5 dias da semana);
- 4.12.1.11** - Os prazos de atendimento deverão obedecer a suas devidas classificações, descritas no item “Acordo de Nível de Serviço (ANS)” mais adiante;
- 4.12.1.12** - A CONTRATADA deverá dispor de telefone em DDD (63) ou número 0800 ou permitir ligações à cobrar para a abertura de chamados;
- 4.12.1.13** - A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail para a abertura de chamados;
- 4.12.1.14** - Deverá ser realizado ao menos 1 (uma) vistoria presencial a cada 30 (trinta) dias promovida por profissional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, a fim de verificar presencialmente a saúde do ambiente. Essa vistoria não exime a contratada de realizar atividades inerentes aos chamados solicitados se estes demandarem presença física do técnico;
- 4.12.1.15** - O acesso ao ambiente (incluindo o caso de atendimento remoto) será supervisionado por profissional da CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se a respeitar as políticas de segurança e de sigilo impostas pela CONTRATANTE;
- 4.12.1.16** - A CONTRATADA deverá dispor de software próprio para registro e controle dos chamados, com registro de hora e data do evento, descrição do caso relatado, técnico responsável pelo atendimento, histórico e continuidade da solicitação e emissão de estatísticas e relatórios fixos ou sob demanda;

**4.12.1.17** - A CONTRATADA deverá realizar atividades proativas (sem necessidade de abertura de chamado pela CONTRATANTE), contemplando o gerenciamento, monitoramento esuporte diário do ambiente contendo as seguintes atividades:

**4.12.1.17.1** - Monitorar constantemente o tráfego de rede através da solução de firewall buscando identificar e mitigar atividades maliciosas;

**4.12.1.17.2** - Avaliar de forma constante as regras e políticas da solução, bem como sinalizar a CONTRATANTE sobre as mesmas, para que a segurança seja aprimorada de forma contínua;

**4.12.1.17.3** - Monitorar, notificar e buscar corrigir os seguintes eventos da solução Firewall:

**4.12.1.17.3.1** - Intrusões detectadas pelos módulos de IPS e antivírus do equipamento de Firewall;

**4.12.1.17.3.2** - Indisponibilidade do cluster, quando houver;

**4.12.1.17.3.3** - Indisponibilidade de VPN;

**4.12.1.17.3.4** - Indisponibilidade dos links de Internet;

**4.12.1.17.3.5** - Sobrecarga de processamento;

**4.12.1.18** - É necessário a apresentação de relatório mensal com atividades/chamados e o tempo de atendimento específico de cada um deles;

**4.12.1.19** - As atividades que compreendem o atendimento reativo compreendem as seguintes:

**4.12.1.19.1** - Dúvidas técnicas sobre a configuração dos componentes de hardware e software que compõem o projeto, ou outras;

**4.12.1.19.2** - Atualizações de firmwares/microcódigos de todos os componentes de hardware e software da solução;

**4.12.1.19.3** - Testes de performance, segurança e disponibilidade dos serviços;

**4.12.1.19.4** - Inclusão/exclusão/alteração de regras, nos equipamentos Firewall, com análise crítica a fim de garantir a gestão de mudanças no ambiente da CONTRATANTE;

**4.12.1.19.5** - Restauração das configurações das soluções;

**4.12.1.19.6** - Criar regras de QoS para controle de tráfego de aplicações, quando aplicável;

**4.12.1.19.7** - Realizar análise e diagnóstico do ambiente para resolução de problemas;

**4.12.1.19.8** - Resolução de problemas do ambiente com base nas características mencionadas no acordo de nível de serviço;

**4.12.1.19.9** - Abrir e acompanhar os chamados de suporte junto aos fabricantes das soluções, quando for o caso;

**4.12.1.20** - É necessário a apresentação mensal dos seguintes relatórios:

**4.12.1.20.1** - Domínios mais acessados;

**4.12.1.20.2** – Categorias de site mais acessadas;

**4.12.1.20.3** – Relatório de malwares detectados;

**4.12.2 – Acordo de Nível de Serviço (ANS):**

**4.12.2.1** - Os tempos máximos de atendimento especificados nas tabelas a seguir, sob pena de multa;

**4.12.2.2** - Em casos emergenciais, quando houver a paralisação nas atividades do negócio ou uma demanda de nível superior, a CONTRATANTE poderá abrir chamados emergenciais, com o ANS diferenciado, cujo tempo de resposta para todas as atividades listadas na tabela acima passam a ter tempo máximo de resposta de 60 minutos. A CONTRATANTE deverá designar até 4 (quatro) pessoas que poderão abrir chamados emergenciais.

**4.12.2.3 – Chamados de Firewall:**

ATIVIDADE	TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO
Alteração e inclusão de regras.	8 horas após abertura de chamado, exceto quando for necessária uma janela de manutenção.
Alteração de configurações.	8 horas após abertura de chamado, exceto quando for necessária uma janela de manutenção.
Atualização (implementação de patches e fixes).	48 horas após liberação do pacote pelo fabricante, condicionado à homologação pela CONTRATADA e liberação de janela de mudança pela CONTRATANTE.
Início de atuação remota para resolução de problemas.	4 horas após abertura de chamado
Implementação de novos serviços ou dispositivos.	48 horas após abertura de chamado

**Tabela 2 – ANS dos chamados de firewall**

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, terá prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da autorização – O.C – Ordem de Compra, por escrito por parte do Sesc/TO, após a assinatura da Ata de registro de Preço.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na sede administrativa do SESC/TO, Site no:

- a) UNIDADE: SEDE ADMINISTRATIVA:** Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, - Palmas/TO – CEP: 77001-226, em dias úteis, das 08h00min horas às 11h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas.

## 7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 - Os preços ofertados por força deste processo terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado de acordo com resolução vigente máximo de 36 meses, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o(s) preço(s) se mantém vantajoso(s), e acordados entre as partes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO

8.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão

as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2 - Entregar os equipamentos com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, garantia, independentemente do motivo alegado, observando as sanções previstas neste caso.

8.3 - A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

8.4 - Os equipamentos contratados deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos equipamentos por parte do Sesc/TO.

8.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.

8.6 - Responsabilizar-se pela troca dos equipamentos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pelo fiscal do contrato. A reincidência na entrega dos equipamentos contratados em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito, multa a suspensão total da ARP.

8.7 - Na nota fiscal deverá vir informando o item dos equipamentos contratados, o número do pregão a que se refere o equipamento adquiridos, bem como, o número da O.C - ordem de compra.

8.8 - Os equipamentos contratados a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

8.8.1 - Os equipamentos objeto da aquisição deverão conter as informações de garantia conforme itens 2 e 3 das especificações gerais constantes no Termo de referência;

8.9 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.9.1 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9.2 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pelos fornecedores em no mínimo (05) cinco dias e máximo de 15 dias úteis, após o recebimento e atesto dos equipamentos contratados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO ADQUIRENTE

- 10.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.2 - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis a ARP;
- 10.3 - Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ARP, com base resolução 1.593/2024;
- 10.4 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a ARP;
- 10.5 - Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;
- 10.6 - Fiscalizar a execução da ARP, através de servidor especialmente designado.
- 10.7 - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

## 11 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 11.1 – A entrega dos equipamentos contratados por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO;

## 12 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP/CONTRATO

- 12.1 - Coordenadoria de Transporte, Patrimônio e Conservação, Quadra 301 norte, Avenida Teotônio Segurado Conj 01, Lt 19- Palmas Tocantins Cep 77.001-226 Fone: (63) 3219-9114.
- 12.2 – Os itens a serem fornecidas deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;
- 12.3 – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.4 - Comunicar ao SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Palmas, 02 de agosto de 2024.

**João Carlos Osinski Senhorini**  
Assessor de Tecnologia da Informação

**Matheus José Alves Silva Santos**  
Analista de TI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Soluções de Firewall, para atender as demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 06 (seis) meses.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	1	SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 1	1		R\$	R\$
	2	SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 2	5		R\$	R\$
	3	SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 3	1		R\$	R\$
	4	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 1	1		R\$	R\$
	5	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 2	1		R\$	R\$
	6	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 3	5		R\$	R\$
	7	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 4	5		R\$	R\$
	8	LICENÇA DE PROTEÇÃO DE FIREWALL – TIPO 1	1		R\$	R\$
	9	LICENÇA DE PROTEÇÃO DE FIREWALL – TIPO 2	5		R\$	R\$
	10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL	7		R\$	R\$
	11	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO E SUPORTE CONTÍNUO (HORAS)	360		R\$	R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
	CIDADE:	UF:	
RESPONSÁVEL:	CPF:		
TELEFONE:	E-MAIL:		

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
PIX:			

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade/Estado \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

(Assinatura do representante)  
(Nome do representante/carimbo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura  
este documento de preferência deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013 -24 - PE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:**

Aos ....., dias do mês de .....de 2024, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente ....., ....., ....., ....., Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., conjuntamente com o Diretor Regional ....., ....., ....., ....., Cédula de Identidade RG n.º ....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1.593/2024, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº. 000013-24 - PE. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

**SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob n° ....., situado....., Cidade .....– UF...., neste ato representada por ....., empresário, inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado .....

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, **não obrigam o Adquirente a adquirir todos os equipamentos contratados objeto deste instrumento**, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções de Firewall de Próxima Geração (NGFW), bem como licenças de solução de gerenciamento centralizado dos firewalls, com suporte a log's e relatórios abrangentes, além de serviços técnicos especializados destinados a implantação e suporte contínuo das soluções de implantadas, destinado a atender as demandas do Sesc/TO.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO

2.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser restabelecidas as condições iniciais, inclusive quantitativos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registro, se mantém vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO

3.1 - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste<sup>4</sup> dos preços dos equipamentos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

3.2 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

3.2.1 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

3.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

3.4 - Havendo contrato<sup>5</sup> oriundo desta Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.5 – Registros que não caracteriza alteração de contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor em face do reajuste;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c) Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Alteração do preposto ou fiscal;
- e) Prorrogações da vigência prevista na Ata de Registro de Preço;
- f) Adequação derivada de erro material.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$ .....( ).

<sup>4</sup> Resolução 1593/2024

Art. 51 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 38 deste Regulamento.

<sup>5</sup> Art.45. ....

§4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.2 - Após entrega dos equipamentos contratados, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº. 000013-24 - PE, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 - A cada entrega dos equipamentos, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceite do equipamento contratado, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

4.4 - O faturamento dos equipamentos entregues ao Sesc/TO, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

4.5 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando a SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

4.5.1 - O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

#### CLÁUSULA QUINTA – RIGISTRO DO MENOR PREÇO

##### PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	1	SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 1	1		R\$	R\$
	2	SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 2	5		R\$	R\$
	3	SOLUÇÃO DE FIREWALL – TIPO 3	1		R\$	R\$
	4	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 1	1		R\$	R\$
	5	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 2	1		R\$	R\$
	6	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 3	5		R\$	R\$
	7	LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE FIREWALL – TIPO 4	5		R\$	R\$
	8	LICENÇA DE PROTEÇÃO DE FIREWALL – TIPO 1	1		R\$	R\$
	9	LICENÇA DE PROTEÇÃO DE FIREWALL – TIPO 2	5		R\$	R\$
	10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL	7		R\$	R\$
	11	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO E SUPORTE CONTÍNUO (HORAS)	360		R\$	R\$

TOTAL R\$

## CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**6.1** - Para cada entrega dos equipamentos contratados, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria responsável da unidade do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

**6.2** - **Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).**

**6.3** – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas dele.

**6.4** – Em caso excepcional, quando não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar ao fiscal responsável no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

**6.5** – O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com as características especificadas no anexo I. O produto de tecnologia que não atender as exigências, será solicitado sua substituição.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

**7.1** – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO entregará os equipamentos ora requisitados, objeto desse Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:

**a) UNIDADE: SEDE ADMINISTRATIVA:** Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, - Palmas/TO – CEP: 77001-226.

**b) Horário de Entrega:** das 08:00hs às 11:30hs e das 14:00 às 17:30hs.

**c) Responsáveis pelo recebimento:** João Carlos Osinski Senhorini, Matheus José Alves Silva Santos.

## CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:**

**a)** Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos contratados;

**b)** Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;

**c)** Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**d)** Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;

**e)** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;

- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- h) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- i) Os equipamentos contratados a serem fornecidos ao Sesc/TO, serão vistoriados pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, ele será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e
- j) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

## 8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

### 8.2.1 - Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os equipamentos conforme as características especificadas/mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório, contendo todo o quantitativo estabelecido na O.C – Ordem de Compra e de acordo com as especificações do TR e do fabricante;
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- c) Substituir os equipamentos que apresentarem qualquer anormalidade até 03 (três) dias úteis, sendo que o serviço deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- d) Fornecer os equipamentos licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- e) A garantia se 12 (doze) meses dos equipamentos começará a contar após análise e aceite dos mesmos pela equipe de fiscais da instituição solicitante;
- f) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos itens, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Cabe ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO a entrega dos equipamentos em local indicado pelo Sesc/TO.
- i) Durante o prazo de garantia o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE terá direito, sem ônus adicional, ao suporte técnico do Fabricante e manutenção do equipamento contratado;

- j) O suporte técnico se refere à solução de problemas de funcionamento do equipamento, excluindo problemas de configuração ou uso incorreto;
- k) O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO concederá ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE garantia integral do Fabricante durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito ou problema nos equipamentos;
- l) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – do objeto;
- m) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- o) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- q) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- r) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- s) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- v) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- w) Responder perante o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;
- x) E outras obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA e Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1593/2024.

**9.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**9.3** - O Aderente informará ao Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**9.4** - O Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**9.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**9.6** - O pedido de adesão ao Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**9.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**9.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**9.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

**10.1** - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR Nº. 000013-24 - PE, Termo de Referência, e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço** e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

**11.1** - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas dos produtos de panificação diversos, objeto da presente ata.

**11.2** - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO**

**12.1** O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os colaboradores, o sr. Karla Francis Santana Fernandes (titular) e o sr. Frederico Augusto Patriarca (suplente), para as entregas a serem realizadas no junto da Coordenadoria Transporte, Patrimônio e Conservação na Sede Administrativa de Palmas/TO.

**12.2** Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

**12.5.1** Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

**12.5.2** Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;

**12.5.3** Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

**12.5.4** Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO**

**13.1.** Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

##### **FISCAL (is) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Nome:

Endereço: Telefone:

E-mail:

##### **SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

Nome: .....

Endereço: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

**13.2.** As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;

II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e

III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

**13.3. Ficam obrigados o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**

**14.1** - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional** por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

**14.2** - A **penalidade de advertência** poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não acarretem prejuízos para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c)** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**14.3 – Por atraso injustificado:**

- a)** multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos (O.C);
- b)** multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**14.4 - Por inexecução parcial ou total:**

- a)** pelo descumprimento das obrigações preceituas nesta Ata, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b)** de 20% (cinco por cento) sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos – O.C;
- c)** quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

**14.5** - As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

**14.6** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc, ou sendo estes insuficientes, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

**14.7 - A penalidade de Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por prazo não superior a 03 (três) anos** no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicada quando houver inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou nesta Ata de Registro de Preços.

**14.8 – A penalidade de Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos** no que corresponde a letra “d” do Item 14.1, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou nesta Ata, poderá ser aplicada quando SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

a) apresentar ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

**15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata de registro de preço, por parte do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os seguintes:**

a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no fornecimento;

e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores;

**15.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.**

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**15.3** - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

**16.1** – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**16.1.2** Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.

**16.1.3** É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** - Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão da presente Ata, a realização do tratamento de dados pessoais pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**Parágrafo Segundo:** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução desta Ata, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro:** As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei de nº 13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o Processo Licitatório de n.º **000013-24-PE** e desta Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Quarto:** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: gestaodecontratos@sescto.com.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**18.2** - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

18.2.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

16.2.2 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

**18.3** - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO não realize a entrega dos produtos, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE.

**18.4** - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência desta ata.

**19.2** - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO, .....de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente CR/Sesc/TO

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral do Sesc – TO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO

#### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

## EDITAL Nº 000013-24 - PE.pdf

Documento número #38f15618-e2df-4471-90ad-54c0ef035f9b

Hash do documento original (SHA256): b2abcc0f7822aa6a5bc8c17a230e3db1eac589eec41e73aaaa7b9391db624bb2

## Assinaturas

 **Higor Pinto da Silva**

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 02 ago 2024 às 17:22:18

## Log

- 02 ago 2024, 17:21:21 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 38f15618-e2df-4471-90ad-54c0ef035f9b. Data limite para assinatura do documento: 01 de setembro de 2024 (17:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 ago 2024, 17:21:21 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
- 02 ago 2024, 17:22:18 Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 45.234.139.18. Componente de assinatura versão 1.937.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 ago 2024, 17:22:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 38f15618-e2df-4471-90ad-54c0ef035f9b.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 38f15618-e2df-4471-90ad-54c0ef035f9b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).